



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 020/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2023

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO**, com sede administrativa na Rua Amélia nº 50, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 52.020-150, por meio da Agente de Contratação, Sr^a. **Daniella Gomes de Castro Guedes Ximenes**, designada pela Portaria nº 011/2023, de 01 de julho de 2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e na hipótese do **art. 75, II**, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 20/09/2023 das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O CRF-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO** e **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Os fornecedores **não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/06**, pois para executar a contratação requerida a empresa Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas;

2.2.6. Corretoras de Seguro, conforme entendimento do TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015: “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.”

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando aplicável.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00** (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento das propostas de preços adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **presente item** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo exigido:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Capacidade técnico-operacional: Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado serviço(s) compatível(is) com objeto licitado;

6.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil, conforme estabelecido no art. 74 do Decreto-Lei n.º 73/1966.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Nota de Empenho estar substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.2. ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO;

9.13.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Recife/PE, 17 de julho de 2023.

Aldo César Passilongo da Silva
Presidente CRF-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular visa garantir a proteção do patrimônio do CRF-PE em relação aos veículos recém adquiridos, contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

As contratações anteriores referentes ao seguro dos veículos oficiais deste CRF-PE foram realizadas de forma isolada não contemplando novos veículos adquiridos por esta Autarquia Federal, portanto se faz necessária a contratação de empresa seguradora de veículos, a fim de proteger os referidos veículos oficiais.

Informamos ainda, que no próximo exercício será realizado um processo único contemplando todos os veículos pertencentes a frota do CRF-PE.

Informamos que a apólice nº 0531 3 9781918 vencerá em 06/10/2023.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O CRF-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO** e **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação importa em **R\$2.134,68**, conforme especificado no **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada adotando o parâmetro do inciso I do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3.3. Valor estimativo obtido da média apresentada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível em: Compras.gov.br - [Pesquisa de Precos \(serpro.gov.br\)](http://Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)), **CATSERV 22764**, em setembro/2023.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1. O prazo de vigência da Apólice será de **12 (doze) meses**.

5. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. COBERTURA MÍNIMA E FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	110% do valor de mercado, conforme tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 40.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

5.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Atos involuntários praticados por terceiros;
- m) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- o) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- p) 16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

5.2. ASSISTÊNCIA

5.2.1. A SEGURADORA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

5.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

5.2.3. A SEGURADORA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao CRF-PE, durante todo o período de vigência contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.3. APÓLICE

5.3.1. Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo do CRMV-PE que identifica o plano comercializado;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) A discriminação, por item, dos veículos cobertos pelo seguro;
- i) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- j) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega da Apólice de Seguro será na **Sede do CRF-PE**, localizado na Rua Amélia, 50, Espinheiro - Recife/PE - CEP: 52.02-050, sendo admitido também seu envio por meio eletrônico, neste caso, o e-mail: **administrativo@crfpe.org.br**.

6.2. O prazo de entrega da Apólice de Seguro será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à **SEGURADORA**:

7.1.1. Emitir documento que contenha os dados do seguro dos veículos, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que indiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

7.1.2. Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, informado neste termo;

7.1.3. Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;

7.1.4. Colocar à disposição do CRF-PE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.1.4.1. Havendo necessidade de reboque a SEGURADORA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso do sinistro;

7.1.4.2. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

7.1.5. Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pelo CRF-PE, por meio de endosso, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da solicitação oficial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.1.6. Em caso de cancelamento parcial ou total da Apólice, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços, no **prazo máximo de 15** (quinze) **dias** a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do CRF-PE;

7.1.7. Cumprir o prazo de entrega, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o CRF-PE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

7.1.8. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.1.9. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CRF-PE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.10. Manter durante toda a vigência da Apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2. Compete ao CRF-PE:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEGURADORA, necessárias à execução do objeto;

7.2.2. Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

7.2.4. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Comunicar à SEGURADORA ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CRF-PE em **parcela única**, através documento de cobrança (boleto bancário) apresentado pela SEGURADORA, com vencimento para **30** (trinta) **dias**, contados a partir da entrega da Apólice ao CRF-PE.

8.2. O pagamento será efetuado, após o atesto do documento de cobrança pela Administradora do CRF-PE, após verificada o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da SEGURADORA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no processo;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida falsa no processo ou a execução do objeto;
 - 9.1.9.** Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo.
 - 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.

10.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

10.3. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

10.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho.

10.5. Desta forma, entendemos que as contratações para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.

11. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Capacidade técnico-operacional: Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado serviço(s) compatível(is) com objeto licitado.

11.2. Registro ou inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil, conforme estabelecido no art. 74 do Decreto-Lei nº 73/1966.

12. PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL (ESCRITA)

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços formal (escrita), devidamente preenchida na forma do **ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUNATITATIVO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22764	MARCA FIAT - PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023. PLACAS: RZQ6E93 CHASSIS: 9BD363A1MPYZ56914 PLACAS: RZQ6F53 CHASSIS: 9BD363A1MPYZ56866	APÓLICE	2	R\$ 1.067,34	R\$2.134,68
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$2.134,68

Valor estimativo obtido da média apresentada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível em: Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br), em setembro 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

Ao Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco/CRF-PE.

Ref.: Proposta Comercial

PROCESSO 020/2023-DISPENSA ELETRÔNICA 020/2023

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos do processo em epígrafe apresentamos a presente Proposta de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O CRF-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, por um período de **12 (doze) meses** acatando todas as exigências estipuladas, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22764	MARCA FIAT - PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023. PLACAS: RZQ6E93 CHASSIS: 9BD363A1MPYZ56914 PLACAS: RZQ6F53 CHASSIS: 9BD363A1MPYZ56866	APÓLICE	2		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						

DECLARAMOS que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARAMOS para fins da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que a CONTRATADA cumpre o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob as penas da lei.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ () dias.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:.....

Banco:..... Conta:..... Agência:.....

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante